



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 039/2018**  
**LEILÃO PÚBLICO 001/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 420/0001 - 60, com sua Prefeitura Municipal sediada na Avenida João Bernardino de Souza 714 - Centro - 39.568-000 - Novorizonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARLEY COSTA MENDES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida João Bernardino de Souza, 808 – Centro - Novorizonte - MG, portador da identidade MG – 10.641.419 – SSP/MG e do CPF nº 035.772.356-24, torna público a realização do processo licitatório 039/2018, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO 001/2018**, do tipo maior lance, para alienação de bens sucateados, obsoletos ou inservíveis da Administração Municipal.

O leilão será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

A seção de lances será realizada na secretaria municipal de obras publicas serviços urbanos e transporte desta Prefeitura Municipal de Novorizonte situado na Avenida João Bernardino de Souza, no dia 19/05/2018, às 12h:00min.

Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeiro designado pela Portaria n. 0000/2018 e pelos membros da Comissão avaliação designados pela Portaria n. 0000/2018.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO OBJETO**

1.1. - O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, conforme laudo de avaliação elaborado pela comissão de avaliação nomeada pela portaria nº 0000 de 2018, conforme relação dos lotes discriminados no **ANEXO I**.

1.2. - Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que, tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. - As descrições dos materiais referentes aos itens são meramente orientativo, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido item, uma vez que foi realizada a verificação dos materiais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LANCES MÍNIMOS**

2.1. - Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Novorizonte, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna “**VALOR UNITARIO**” da tabela mencionada no **ANEXO I** do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

3.1. - Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estará aberto para visitação pública na secretaria municipal de obras desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Bernardino de Souza nº 76, no horário das 08h00min às 12h00min, inclusive no dia da abertura do processo de julgamento do leilão.

3.2. - Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - DETRAN-MG da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.3. - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Novorizonte, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Não poderão participar deste **LEILÃO PÚBLICO**:

- a) - Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) - Funcionário Público municipal;
- c) - Membros da Comissão Permanente de Leilão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. - Nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, fica dispensado, em parte, a apresentação dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da mencionada Lei.

5.2. - Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para credenciamento:

##### 5.2.1. - QUANDO PESSOA FÍSICA

- a) - Carteira de identidade (RG);
- b) - CPF (cadastro de pessoa física);
- c) - Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) - Comprovante de Residência.

##### 5.2.2. – QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- d) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

5.3. - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.5. - Se o licitante, pessoa física ou jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procura, público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6. - O representante legal, no caso de pessoa jurídica e o procurador, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - O leilão será realizado por **LOTES**, conforme discriminado no **ANEXO I** do edital, e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação como base para o lance inicial.

6.2. - O Município de Novorizonte, conforme previsão legal contida no artigo 22, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no **ANEXO I** do edital.

6.3. - O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

6.4. - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.5. - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.6. - Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

6.7. - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.8. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

6.9. - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.10. - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.11. - O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12. - O Município de Novorizonte/MG, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

6.13. - Faz parte integrante deste edital o **ANEXO - I** contendo a relação dos bens a serem alienados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

7.2. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

7.3. - A ata com os arrematantes será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Novorizonte, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO

8.1. - O presente leilão será realizado atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

8.1.1. - O Leiloeiro, especialmente designado, juntamente com a Comissão Permanente de Leilão, examinará os documentos de habilitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. - O leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Leilão Sr. Cledson Pereira, com auxílio dos demais membros.

8.1.3. - Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a seqüência da tabela constante do **ANEXO I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.

8.1.4. - Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão Permanente de Leilão nomeada pela Portaria nº XXXX de 2018.

8.1.5. - Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

8.1.6. - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

8.1.7. - O Leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

8.1.8. - O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

8.1.9. - Somente poderão participar da fase dos lances abertos, os licitantes que apresentarem os documentos de habilitação, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.1.10. - Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de habilitação solicitados no presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelos membros da Comissão Permanente de Leilão, pelos Arrematantes facultativamente, pelos interessados presentes.

8.1.11. - A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

8.1.12. - Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

8.1.13. - A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

8.1.14. - A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do **ANEXO I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

8.1.15. - A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão.

8.1.16. - O arrematante terá 05 (cinco) dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca municipal.

8.1.17. - A Prefeitura Municipal de Novorizonte se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. - Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. - A **FORMA DE PAGAMENTO** será efetuado diretamente ao leiloeiro, sendo 50% (cinquenta por cento) do lance, como sinal, no ato da arrematação e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes impreterivelmente até 10 (dez) dias úteis após a data do leilão que poderá ser realizada mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município ou cheque, sob pena de ser cancelada a venda.

9.3. - As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas, após a compensação bancária. Os cheques de fora da Praça do Leilão serão recebidos em forma de caução, logo após a arrematação, devendo ser substituídos por depósitos on-line, caso não seja cumprido o prazo estipulado, os cheques deixados em caução serão depositados. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

arrematante faltoso às penas da Lei. Ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

9.4. - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

9.5. - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Novorizonte exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.6. - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar o “Termo de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, a novo apreçoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a resarcimento.

9.7. - Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666 /93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. - Os bens serão entregues no estado em que se encontrão, ficando desde já esclarecido que não caberá a Prefeitura municipal de Novorizonte/MG qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente;

10.2. - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, ICMS, transporte e qualquer outra que venha a existir.

10.3. - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos veículos e dos bens inservíveis;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DOS BENS

11.1. - O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento. No caso do pagamento ser efetuado com cheque, o bem somente será liberado após a compensação do mesmo.

11.2. - O prazo para a retirada dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data do pagamento, sob pena de aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.

11.2.1. - Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

11.3. - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

11.4. - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

11.5. - Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

11.6. - Findo o prazo assinalado no item 10.2, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

11.7. - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

12.1. - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

12.2. - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Novorizonte, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DESPESAS

13.1. - As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. - Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADVERTÊNCIAS

14.1. - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

14.2. - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incorso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

15.2 - As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

16.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pela Exmo . Sr. Prefeito Municipal, acompanhado pelos demais membros da Comissão Permanente de Leilão.

16.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com o Presidente da Comissão Permanente de Leilão através do telefone (38) 3843—8110 da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATA

17.1. - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

17.2. - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e credenciados que desejarem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do **INCISO I**, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

18.2. - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Fendo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

18.3. - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

18.4. - O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de licitações nesta prefeitura municipal.

18.5. - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de licitações, no endereço indicado no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVOGAÇÃO

19.1. - Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

19.2. - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. - Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de Novorizonte/MG, situada na Avenida João Bernardino de Souza 714 Centro, telefone: (38) 3843-8110, e-mail: [licitacao@Novorizonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@Novorizonte.mg.gov.br), no horário de expediente.
- 20.2. - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
- 20.3. - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no **ANEXO I**.
- 20.4. - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.
- 20.5. - A Prefeitura Municipal de Novorizonte se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de Novorizonte.

Novorizonte/MG, 19 de abril de 2018.

**CLEDSO PEREIRA**  
Chefe do setor de licitações e contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE REFERENCIA**

Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que, tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

As descrições dos materiais referentes aos itens são meramente orientativo, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da compra do referido item, uma vez que foi realizada a verificação dos materiais.

**LOTE 01**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO M.B./M.BENS/OF 1315 ANO 1992, CHASSI 9BM384091MB915076, RENAVER 00249493632 PLACA GKT-0905, COR PREDOMINANTE AZUL	6.500,00	6.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 01 R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 02**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT AMBULÂNCIA DUCATO M ROTAN ANO 2005, CHASSI 93W231H2151023273, RENAVER 00853976023 PLACA HMG-4301, COR PREDOMINANTE BRANCA	6.500,00	6.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 02 R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 03**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT UNO VIVACE 1.0 ANO 2011/2012, CHASSI 9BD195152C0253114, RENAVAN 00357851439, PLACA NXX-0139, COR PREDOMINANTE BRANCA	4.500,00	4.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 03 R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 04**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT SIENA EL 1,4 FLEX ANO 2012/2013, CHASSI 9BD372171D4023274, RENAVAN 00494749318, PLACA GOW-7681, COR PREDOMINANTE METALICA.	9.000,00	9.000,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 04 R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**



**LOTE 05**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO M.BENS 313 CDI SPRINTER ANO 2006, CHASSI 8AC9036726A950506, RENAVAN 00891785655, PLACA GTM-9134, COR PREDOMINANTE BRANCA	9.000,00	9.000,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 05 R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 06**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT STRADA WORKING ANO 2014, CHASSI 9BD578141E7807240, RENAVAN 01005674180, PLACA GMF-7784, COR PREDOMINANTE METALICA.	4.500,00	4.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 06 R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

A foto mostra um Fiat Strada Working cinza com danos significativos na parte frontal, incluindo o para-brisa quebrado e a grade danificada. O carro está estacionado em um terreno com folhas secas.

**LOTE 07**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT PÁLIO ADVENTURE ANO 2011/2012, CHASSI 9BD17309PC4368882, RENAVAN 00417105070, PLACA HLF-7923, COR PREDOMINANTE METALICA.	9.500,00	9.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 07 R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

A foto mostra um Fiat Palio Adventure cinza estacionado em um terreno arenoso. O carro é um hatchback compacto com rodas de liga leve.

**LOTE 08**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	MOTOCICLETA MARCA/MODELO HONDA FAN 125CC ANO 2008, CHASSI 9C2JC30708R545727, RENAVAN 00960495720, PLACA HFA-5888, COR PREDOMINANTE PRETA.	700,00	700,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 08 R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**

A foto mostra uma Honda Fan 125cc preta parada em um terreno arenoso. A moto tem uma grade frontal e faróis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 09**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	MAQUINA, MARCA/MODELO RETROESCAVADEIRA CASE 580L SERIE 3 ANO 2006, COR PREDOMINANTE AMARELA.	30.500,00	30.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 09 R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 10**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	MAQUINA AGRÍCOLA, MARCA/MODELO TRATOR NEW HOLL. TRAÇÃO TL 75E, ANO 2009, COR PREDOMINANTE AZUL.	19.000,00	19.000,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 10 R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**



**LOTE 11**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS, 02 EIXOS, 04 RODAS COM PNEUS	850,00	850,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 11 R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 12**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	GRADE DE ARRASTO 14 DISCO	2.000,00	2.000,00
02	01	BATEDEIRA DE CEREAIS BC 30 JUNIOR	200,00	200,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 12 R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**



**LOTE 13**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	PLANTADEIRA DE CEREAIS 04 LINHAS	7.500,00	7.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 13 R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 14**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	BETONEIRA CSM 400 LITROS	800,00	850,00
02	01	BALÃO DE AR PARA COMPRESSOR 150 LITROS	50,00	50,00
03	01	CORTADORES DE GRAMA ELÉTRICOS - MC 35L	50,00	50,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 14 R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 15					
ITEM	QUANT	DESCRÍÇAO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	16	MIMEÓGRAFOS	5,00	80,00	
02	02	MÁQUINA DATILOGRÁFICA	10,00	20,00	
VALOR MÍNIMO DO LOTE 15 R\$ 100,00 (CEM REAIS)					

LOTE 16					
ITEM	QUANT	DESCRÍÇAO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	03	GELADEIRA CÔNSUL 310 LITROS, REFRIGERADOR CONTINENTAL 270 LITROS, FRIGOBAR	30,00	90,00	
02	05	BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO INOX	25,00	125,00	
05	01	FREEZER HORIZONTAL METALFRIO 546 LITROS	250,00	250,00	
VALOR MÍNIMO DO LOTE 16 R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 17					
ITEM	QUANT	DESCRÍÇAO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	02	RETROPROJETOR	5,00	10,00	
02	07	COPIADORAS IMPRESSORAS	150,00	1.050,00	
03	01	RECEPTOR DE ANTENA	5,00	5,00	
04	01	IMPRESSORA DE CHEQUE	5,00	5,00	
VALOR MÍNIMO DO LOTE 17 R\$ 1.070,00 (HUM MIL E SETENTA REAIS)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 18**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	29	IMPRESSORAS HP MULTIFUNCIONAL	2,00	58,00
02	02	IMPRESSORA MATRICIAL	2,00	4,00
03	03	APARELHO DE DVD	2,00	6,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 18 R\$ 68,00 (SESENTA E OITO REAIS)**



**LOTE 19**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	33	ESTABILIZADOR	2,00	66,00
02	27	MONITOR	2,00	54,00
03	03	TELEVISOR	5,00	15,00
04	20	CPU	2,00	40,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 19 R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 20					
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	04	ARQUIVO DE AÇO	5,00	20,00	
02	09	ARMÁRIO DE AÇO	5,00	45,00	
03	01	SUPORTE PARA TV EM ESTRUTURA METÁLICA	5,00	5,00	
04	03	PRATELEIRA DE AÇO	5,00	15,00	

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 20 R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)**

LOTE 21					
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	07	BALANÇA ADULTO	20,00	140,00	
02	04	BALANÇA INFANTIL	20,00	80,00	

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 21 R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)**

LOTE 22					
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
01	03	FOCO-REFLETOR-AMBULATORIAL	2,00	6,00	
02	01	CADEIRA DE RODA	10,00	10,00	
03	01	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	2,00	2,00	
04	02	SUPORTE PARA SORO	2,00	4,00	
05	02	MACA HOSPITALAR	5,00	10,00	
06	12	APARELHO DE INALAÇÃO PORTÁTIL	2,00	24,00	
07	05	AUTOCLAVES	10,00	50,00	

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 22 R\$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 23				
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	03	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM FOCO REFLETORA E UNIDADE ODONTOLÓGICA	40,00	120,00
02	01	BISTURI ELÉTRICO	15,00	15,00
03	01	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	50,00	50,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 23 R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)**

LOTE 24				
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL
03	06	FOGÃO INDUSTRIAL	5,00	30,00
04	01	FORNO A GÁS	30,00	30,00
06	04	LIQUIDIFICADORES	5,00	20,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 24 R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**

LOTE 25				
ITEM	QUANT	DESCRÍCÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT PÁLIO ANO 1996, CHASSI 9BD178016T0076337, RENAVAN 660496941 PLACA GVR, COR PREDOMINANTE BRANCA.	500,00	500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 25 R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 26**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	VEICULO PASSAGEIRO, MARCA/MODELO FIAT UNO MILLE WAY ANO 2011, CHASSI 9BD15844AB6480348, RENAVAN 00225408724 PLACA HLF-3517, COR PREDOMINANTE PRATA.	4.500,00	4.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 26 R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 27**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	SUCATA DE CARTEIRA E MESAS ESCOLARES, MESAS DE ESCRITÓRIOS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS DESCritos COM FERRO VELHO	20,00	20,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 27 R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LOTE 28**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA 20 MIL LITROS	2.500,00	2.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 28 R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**



**LOTE 29**

ITEM	QUANT	DESCRÍCAO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA 20 MIL LITROS	2.500,00	2.500,00

**VALOR MÍNIMO DO LOTE 29 R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**



Novorizonte/MG, 19 de abril de 2018.

**CLEDSO PEREIRA**

Chefe do setor de licitações e contratos

AVENIDA JOÃO BERNARDINO DE SOUZA 714 - CENTRO – 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG – FONE: 038-3843-8110